



PORTARIA CNMP-SG Nº 101, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos VII e XIV da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o art. 10, caput, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e art. 2º, inciso IX e arts. 18 a 21, todos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2010, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria nº 99, de 11 de abril de 2019](#), publicado no Diário Oficial da União – Seção 2, no dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º Relacionar os seguintes nomes para escolha, realizada por meio de sorteio, de membros para Subcomissão Técnica que será constituída de no mínimo 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com este Conselho Nacional do Ministério Público, para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência CNMP nº 01/2019, nos moldes do art. 10, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

I - TATIANA JEBRINE, CNMP, matrícula nº 22.264;

II - LUANA DE PAULA BARROS LOSHI CORREA, CNMP, matrícula nº 82.284;

III - BRUNA VIANA SILVEIRA PAES VALADÃO, CNMP, matrícula nº 22.679;

IV - VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNMP, matrícula nº 82.316;

V - LILISANE MEIMEI DA VEIGA, CNMP, matrícula nº 82.351;

VI - JUN MATSUOKA TOMIKAWA, MPDFT, matrícula nº 3348-1;

VII - RAPHAEL BRUNO DE SOUZA, AGU, matrícula nº 2163865;

VIII - TATIANA MARTINEWSKI BICCA, PGR, matrícula nº 10.869;

IX - JOÃO CARLOS SOUTO EBLIN, PRT10, matrícula nº 6006827-2.

Art. 3º A sessão pública para o sorteio dos nomes será na data de 07/05/2019, no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situado no SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte – Brasília-DF.

Art. 4º Qualquer interessado poderá impugnar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, pessoa integrante da relação a que se refere o art. 1º, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, de acordo com o art. 10, § 5º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FUINA VERSIANI